

RESOLUÇÃO 003-2021 - DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o Núcleo de Inovação Acadêmica - NINA da Plataforma I

A Diretora Acadêmica das Faculdades que compõem a plataforma I - Thalita Pimentel Nunes, no uso de suas atribuições com base nos Artigos 16, inciso I a XLV do Regimento interno das IES, homologado pelos Conselhos Superiores, e registradas nas atas do dia 02 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar o Núcleo de Inovação Acadêmica - NINA, conforme aprovado pelos Conselhos Superiores.

Artigo 2º - O NINA e sua coordenação ficarão subordinados, imediatamente, a Diretoria Acadêmica da Plataforma I que fará a portaria de nomeação dos membros.

Artigo 3º - O Núcleo de Inovação Acadêmica - NINA e o órgão responsável pela coordenação administrativa, didática-pedagógica, supervisão e execução das atividades que envolvam as ações relativas à inovação no ensino, aprendizagem e pesquisa da instituição, na graduação, na extensão e que tem como objetivo desenvolver ações que reflitam a abrangência de sua área de trabalho.

Artigo 4º - O NINA atua com os seguintes objetivos:

- I - Criar, implementar, coordenar e desenvolver a cultura institucional de inovação na educação;
- II - Contribuir com o desenvolvimento e oferta de cursos na modalidade a distância e/ou o emprego dessa modalidade em cursos presenciais, conforme a legislação em vigor, alinhado com estratégias sustentáveis e inovadoras no cenário da educação superior; atuando em sincronia com o NEAD - Núcleo de Educação a Distância, Coordenações de Cursos, Coordenações de Núcleos e demais setores da IES;
- II - Contribuir por meio do aperfeiçoamento contínuo da comunidade acadêmica, incorporando recursos tecnológicos, cooperativos, especializados e favoráveis à inovação;

III - Incentivar uma cultura institucional de inovação, propondo programas, cursos, ações e atividades que permitam trabalho, em rede, entre a comunidade acadêmica e instituições parceiras nacionais e internacionais viabilizando a promoção da educação superior alinhada ao contexto do contemporâneo.

Artigo 5º - São atividades da Coordenação do NINA:

I - Propor, dirigir, orientar e coordenar as atividades do NINA;

II - Coordenar ações relativas às novas metodologias dos processos de ensino e aprendizagem da IES; a educação a distância, as metodologias ativas de aprendizagem, a capacitação da comunidade acadêmica com objetivos de criar projetos, processos, ambientes físicos e virtuais facilitadores da inovação;

III - Elaborar em conjunto com a Diretoria Acadêmica, Coordenações dos Cursos e coordenações dos demais núcleos das IES, projetos que incorporem práticas inovadoras por meio das tecnologias e do trabalho em rede, que permitam desenvolver soluções com eficiência e conhecimento abrangentes;

IV - Incentivar o empreendedorismo inovador na educação, por meio do fomento a incubadoras de startups com soluções derivadas de pesquisas científicas, que possibilitem ações pertinentes para o benefício da sociedade;

V - Propor e executar parcerias, convênios e ações estratégicas de cooperação institucional nacionais e internacionais, que incentivem ações inovadoras, e formação continuada na instituição.

Artigo 6º - O NINA trabalha de forma alinhada e cooperativa com os todos os setores e processos já existentes da instituição, para atingir os objetivos que possam resultar em melhorias de qualidade, desempenho e educação da comunidade acadêmica.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da faculdade.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Artigo 9º - Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Montes Claros, 04 de outubro de 2021.



Thalita Pimentel Nunes
Diretora Acadêmica - Plataforma I